CONTRATO 155/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída com autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001- 970, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Doutora ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, inscrita no RG 1333488/2ª Via DGPC/GO e no CPF/ME 363.359.701-72, residente e domiciliada em Goiânia/GO, nomeada pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, Seção 2, página1, com competência constante do respectivo Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de banca examinadora para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática, teste de aptidão física, de títulos) e curso de formação, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços para o Poder Executivo do Município de Perolândia/GO, objetivando o preenchimento de até 29 vagas imediatas e 87 vagas de cadastro de reserva para cargos efetivos que exigem Nível Fundamental, Técnico, Médio e Superior, no total de 4 cargos, sendo eles:

NÍVEL SUPERIOR - 9 VAGAS IMEDIATAS e 27 VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA (TRIPLO NÚMERO DE VAGAS – TCM)

Cargos	Vagas	Vagas Portadores de Deficiência	Vagas Cadastro de Reserva	Escolaridade e outros requisitos exigidos para a Posse	Carga Horária Semanal	Salário
PROFESSOR ÁREA URBANA DE PEROLÂNDIA PEDAGOGIA	8+CR	00	24	Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior.	30 horas	R$ 3.315,41
ANALISTA AMBIENTAL	01+CR	00	03	Formação nas áreas que fiscalizadas pelo CREA, Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, além das atividades dos Tecnólogos e Técnicos Agrícolas e outros cursos correlatos a área ambiental, registro no respectivo conselho de classe – CREA, Ensino superior	20 horas	R$ 1.600,00

NÍVEL MÉDIO: 10 VAGAS IMEDIATAS e 30 VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA (TRIPLO NÚMERO DE VAGAS – TCM)

Cargos	Vagas	Vagas Portadores de Deficiência	Vagas Cadastro de Reserva	Escolaridade e outros requisitos exigidos para a Posse	Carga Horária Semanal	Salário
MONITOR DE SALA DE AULA	0+CR	00	30	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1700,00

NÍVEL FUNDAMENTAL: 10 VAGAS IMEDIATAS E 304 VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA

(TRIPLO NÚMERO DE VAGAS – TCM)

Cargos	Vagas	Vagas Portadores de Deficiência	Vagas Cadastro de Reserva	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Posse	Carga Horária Semanal	Salário
AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0+CR	00	4	Ensino fundamental completo	40	R$ 1421,73

TOTAL: 29 VAGAS IMEDIATAS + 87 DE CADASTRO DE RESERVA EM 4 CARGOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As vagas, deverão seguir os seguintes critérios:

I - 1ª Etapa: prova objetiva e/ou discursiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª Etapa: Testes de aptidão física, de caráter eliminatório;

III – 3ª Etapa: Avaliação médica, psicológica e exames complementares, de caráter eliminatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O curso de formação deverá ser oferecido pela **CONTRATADA**, obedecendo todas as legislações obrigatórias Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada, e, ainda, o Ato de Dispensa de Licitação nº 401/2023, que estão inclusos nos autos administrativos nº 12229/2023.

PARÁGRAFO QUARTO- Poderão ser agregados outros objetos de interesse dos Contratantes para boa execução do presente contrato, que deverá necessariamente preceder de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se ao seguinte:

2.1 – Obrigações do Contratante:

a) repassar à Contratada os recursos financeiros previstos neste instrumento, conforme calendário de desembolso;

b) participar, juntamente com os outros partícipes, na execução, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;

c) adotar, segundo a legislação vigente, os procedimentos necessários e proceder à realização de todos os pagamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência, mediante recursos próprios, quando for o caso;

d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os

recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente contrato, colocando-os à disposição da Contratada;

e) realizar, em cooperação com a Interveniente, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;

f) indicar servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do Contratante;

g) elaborar parecer jurídico acerca do edital do concurso;

h) permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico, equipamentos e materiais para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse contrato; e

i) zelar pelo bom nome do outro, respondendo pelo uso indevido e pelas perdas e danos daí decorrentes.

j) Nomeação, através de ato de autoridade competente, de Comissão de Concurso da Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;

k) Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;

l) Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas, práticas e de aptidão física;

m) Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;

n) Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura (www.santahelena.go.gov.br) e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

o) Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64;

p) Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

q) Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

r) Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

2.2 – Obrigações da Interveniente:

a) Receber dos candidatos os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quarta;

b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;

c) Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços

contratados são de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;

e) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento da atividade;

f) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto;

g) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da INTERVENIENTE e da CONTRATANTE sobre tal matéria; e

h) Orientar e assessorar a execução do contrato, de acordo com a metodologia científica; e

i) Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

2.3 – Obrigações da Contratada:

a) designar responsáveis pela instauração e condução do PROCESSO SELETIVO;

b) constituir comissão examinadora composta por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina ou área profissional objeto do PROCESSO SELETIVO, em todas as fases do certame;

c) solicitar aprovação expressa do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do PROCESSO SELETIVO;

d) elaborar e publicar o edital e demais materiais de acordo com as regras do PROCESSO SELETIVO;

e) disponibilizar profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e as ações judiciais interpostas referentes ao PROCESSO SELETIVO;

f) receber e processar as inscrições exclusivamente através da internet, inclusive dos candidatos PCD's, Negros e que solicitarem a isenção do pagamento do valor da inscrição;

g) divulgar no site institucional todas as informações relativas às etapas do PROCESSO SELETIVO referente às inscrições, locais, datas, horários e aplicação das provas, resultados e convocações;

h) selecionar e reservar os locais adequados para a aplicação das provas na cidade;

i) elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, inclusive as especiais para os candidatos que a solicitarem, conforme indicadas no formulário de inscrição;

j) dar vista de provas, receber e julgar os recursos interpostos contra a correção;

k) receber, avaliar e pontuar os títulos enviados pelos candidatos;

l) encaminhar lista dos candidatos inscritos, aprovados e classificados em todas as etapas, com nome, nota obtida, classificação e categoria (ampla concorrência, PcD e negros);

m) formar o cadastro de reserva requerido pela contratante;

n) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos direto/indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer naturezadecorrente da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços do contrato;

o) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assegurando as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato durante o período de vigência;

p) responsabilizar-se por qualquer fato que leve à anulação do PROCESSO SELETIVO, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

q) encaminhar toda a documentação do PROCESSO SELETIVO e dos candidatos aprovados após a conclusão do trabalho da Comissão Examinadora;

r) Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal;

s) Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais em vigor na data de publicação do Edital;

t) Definir, juntamente com a Administração Municipal, critérios para elaboração do Edital:

t.a) Requisitos para efetuar as inscrições;

t.b) Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições;

t.c) As fases do Concurso;

t.d) Procedimentos para impetrar recursos;

t.e) Critérios de desempate;

t.f) Datas, horários e locais para inscrição;

t.g) Cronograma;

t.h) Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

u) Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

v) Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na do CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

w) Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet), inclusive dos candidatos PCD's e Negros que solicitarem a isenção de pagamento;

x) Realizar a perícia médica dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência.

y) Realizar a heteroindentificação dos candidatos autodeclarados Negros;

a.1) Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

b.1) Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

c.1) Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

d.1) Analisar tecnicamente as questões de provas;

e.1) Editorar as provas;

f.1) Imprimir e grampear as provas;

g.1) Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas; h.1).

Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

i.1) Manter as provas sob sigilo absoluto;

j.1) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

k.1) Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

l.1) Aplicar as provas (escrita, prática, aptidão física e de títulos);

m.1) Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

n.1) Avaliar as provas (escrita, prática, aptidão física e de títulos);

o.1) Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

p.1) Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

q.1) Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;

r.1) Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Perolândia - GO;

s.1) Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;

t.1) Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;

u.1) Receber e examinar os recursos dos candidatos;

v.1) Levantar e analisar os resultados;

w.1) Fornecer dados, instrumentos legais, sugestões de respostas e elaboração de minutas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;

x.1) Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão de Concurso da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, representações de conselhos, representação de Tribunais de Contas e Portal de Ouvidoria, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI

PRATICADOS;

y.1) Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

z.1) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

a.2) Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;

b.2) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

c.2) Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;

d.2) Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;

e.2) Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;

f.2) Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;

g.2) Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

h.2) Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:

h.2.a) Candidato/vaga global;

h.2.b) Candidato/vaga x cargo;

h.2.c) total de inscritos.

i.2) Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;

j.2) Elaboração de:

j.2.a) Mapa geral de inscritos;

j.2.b) Listas de presença dos candidatos;

j.2.c) Cartão de respostas;

j.2.d) Controle de presentes/faltosos por local.

k.2) Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

l.2) Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

m.2) Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

n.2) Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

o.2) Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

p.2 Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão;

q.2) É de responsabilidade da CONTRATADA a realização da segurança do Concurso:

r.2) Fornecer equipe de apoio conforme descrito no Termo de referência;

s.2) Elaborar Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO, quando da realização de auditoria;

t.2) aprovar o projeto, segundo os pressupostos legais, e este contrato perante as instâncias administrativas competentes;

u.2) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Termo de Referência;

w.2) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da Contratada, no desenvolvimento dos serviços;

x.2) autorizar a participação dos servidores do Contratante, conforme relacionados no Termo de Referência, nos termos da lei e das normativas da Contratante que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do Contratante;

y.2) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e nos termos da legislação regente.

z.2) indicar coordenador encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do projeto o qual, conjuntamente com a Contratada, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços; e

acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA–VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO.

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindindo dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, ou unilateralmente pela Administração Municipal, segundo a predominância do interesse público e sua eficácia após a publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogada, nos moldes da Lei..

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para a execução do PROCESSO SELETIVO geral será de

185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da assinatura do instrumento contratual. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual, dos quais apenas as alienas "a", "d" e "e" são tidas para efeito de cálculo do tempo de execução:

a) 20 (vinte) dias para a elaboração, aprovação e publicação do edital;

b) 35 (trinta e cinco) dias entre a publicação do edital e início das inscrições;

c) 20 (vinte) dias, no mínimo, para período de inscrições;

d) 135 (cento e trinta e cinco) dias para a elaboração e aplicação da prova escrita, prática, de títulos e teste de aptidão, a contar do encerramento do prazo para publicação do edital;

e) 30 (trinta) dias para a publicação do edital final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA– VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor previsto para a contratação da banca examinadora que realizará o PROCESSO SELETIVO é o VALOR ESTIMADO de **R$ 150.579,95 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, referente à previsão de 500 a 600 (Seiscentos) candidatos inscritos (com isenção estimada de 10% do total).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- 3.3. O custo para a realização do processo seletivos público relativo aos serviços técnico-especializados descrito neste Termo de Referência e o valor total do contrato deverá ser balizado e contabilizado por meio da equação descrita a seguir:

Vt = [(F x Qf) + (M x Qm) + (S x Qs)]

Sendo:

Vt = valor total do contrato;

F = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para oscargos de Nível Fundamental e Alfabetizados;

Qf = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Fundamental, excluídosos candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

M = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para oscargos de Nível Médio e Técnico;

Qm = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Médio, excluídos oscandidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

S = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para oscargos de Nível Superior;

Qs = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Superior, excluídos oscandidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese do valor captado com as inscrições ser inferior às despesas do concurso público, o CONTRATANTE repassará para a CONTRATADA a diferença apurada. Este repasse, por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, ocorreráem até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final. que será objeto de aditamento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O valor deste contrato será custeado pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, limitados ao valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição, no total, seja inferior ao valor global do contrato, o Município Perolândia/GO deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor arrecadado com as inscrições e o valor global descrito no *caput* da CLAUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO QUINTO- Os recursos provenientes das inscrições, que serão recolhidos pelos candidatos em boleto bancário próprio, deverão ser administrados exclusivamente pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade, que quando da homologação do resultado final deverá apresentar relatório com número de inscritos e valores envolvidos ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO- No valor a ser destinado à Instituição estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pelo Município Perolândia/GO para custear os serviços técnicos ou a realização dos concursos públicos, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial, uma vez que o Município disponibilizará imóveis municipais para aplicação das provas, além do maquinário necessário para aplicação de prova prática para os cargos de operadores de máquinas pesadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Caso o valor recolhido a título de taxa de inscrição, no total, supere o preço contratado, o excesso de arrecadação será revertido para os cofres do Município de Perolândia/GO.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Admin. e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO- No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a homologação final da lista dos aprovados do resultado, com a apresentação de relatório com número de inscritos e valores envolvidos;

PARÁGRAFO ÚNICO- A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor Ana Maria Balz, sendo sua fiscalização de, cujas obrigações estão descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não obstante a instituição contratada ser a única e exclusivamente responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da Instituição em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no subitem 12.3, deste Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na

execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO- Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO- As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:
I - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; II - alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

I - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; II - paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

IV - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

PARÁGRAFO OITAVO- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO NONO- Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.CLÁUSULA DÉCIMA–ALTERAÇÕES

d) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS CASOS OMISSOS

e) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, o Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do Contrato, vinculadas direta ou indiretamente à Contratada.

A CONTRATADA declara que não utiliza, sob qualquer hipótese, mão de obra infantil e/ou escrava, respectivamente nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e da Convenção 105 da Organização Internacional do Trabalho (promulgada pelo decreto nº.
58.563 de 1966), tanto nas localidades acordadas neste Contrato, quanto em suas próprias instalações, sob pena de rescisão contratual, respondendo civil e criminalmente por tal ato.

A CONTRATADA declara que atende a toda legislação ambiental vigente e que não causa quaisquer tipos de danos ao meio ambiente, sob pena de, ao fazê-lo, possibilitar à Contratante a rescindir o Contrato ora celebrado.

Caso a Contratada descumpra com o aqui acordado, esta se responsabiliza, ainda, por todos e quaisquer danos causados, e a repará-los, seja em caráter in natura ou de forma pecuniária e, ainda, arcar com toda e qualquer despesa que a Contratante venha a incorrer com remediação ou ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar em justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
CNPJ nº 01.567.601/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA

1

_____

Nome:

CPF:

2

_____

Nome:

CPF